PROCESSO N°: 2026001383
CONTRATO N° XXX/2026

MINUTA RETIFICADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE **EQUIPAMENTOS PERMANENTES** PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DO JARDIM DO INGÁ, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA, ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA **XXXXXXXXXXXXXXXX**, NA FORMA ABAIXO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES:

CONTRATANTE: O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 07.556.717/0001-63, com sede na Rua Professor Artur Roriz s/nº, Setor Aeroporto, Luziânia/GO, representado neste ato pelo Senhor **GLÊNIO MAGRINI ROQUE**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 2710585, expedida pela SSP/DF e do CPF 014.663.081-50, residente e domiciliado em Luziânia-GO, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ: XXXXXXXXXXXXX, localizado na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, representada por XXXXXXXXXX, brasileiro, portador da carteira de identidade nº XXXXXXX, expedida pela SSP/XX e do CPF: XXXXXXXX, residente e domiciliado em XXXXXXXXX, denominada**, CONTRATADA**, firmam o presente contrato mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1 **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA USO NO HOSPITAL MUNICIPAL DO JARDIM INGÁ, ÓRGÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

3.1 O presente contrato tem vigência de **60 (SESSENTA) dias** a contar de sua assinatura, ou seja, de **XX/XX/XXXX até XX/XX/XXXX**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, conforme artigo 107 da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO:

4.1 Este contrato tem fundamento legal na Lei Federal nº 14.133/21, e suas atualizações, **PROCESSO Nº XXXXXXXXXXX**, na modalidade **XXXXXXXXXXXXXXX**, que integram o presente instrumento sem a necessidade de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR:

5.1 Pelo fornecimento do objeto deste contrato, especificado na Cláusula Segunda, o **CONTRATANTE** fica responsável por remunerar a **CONTRATADA** com o valor de **R$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
X	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX	R$ XXXXX

CLÁUSULA SEXTA – DA FICHA ORÇAMENTÁRIA:

6.1 A despesa decorrente do presente Contrato é no valor de **R$ XXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX),** que será empenhada sob a seguinte Dotação Orçamentária, autorizada pela Lei nº 4.777, de 16 de outubro de 2025:

Processo: XXXXXXXXXXX Autorização de Compras: XXXXXXX Valor: R$ XXXXX

Dotação Orçamentária	**2026.0301.10.xxx.xxxx-xxxx – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**
Dotação Compactada	**2026XXXX**
Natureza da Despesa	**XXXXXX – XXXXXXXXXXXXX**
Sub Elemento	**XX– XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**
Fonte	**XXX – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**
Empenho	**XXXX**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS SOCIAIS E DAS SANÇÕES:

7.1. Todos os encargos sociais, incluindo-se os tributos relativos à legislação pertinente e outros, originários da execução do presente contrato correrão por conta da **CONTRATADA.**

Pelas infrações previstas no art. 155 de Lei Federal 14.133/21, serão aplicadas à **CONTRATADA**, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas no art. 156 da mesma lei, a seguir:

I - Advertência;

II - Multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

V - As sanções serão aplicadas conforme disposto nos artigo 157 e os títulos.

VI - Das irregularidades, Capítulo I, Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei Federal 14.133/21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Secretaria Municipal de Saúde poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com a de multa, multa esta que será descontada dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA OITAVA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços ora contratados através do(a) servidor(a) **XXXXXXXXXXXX**, portador(a) do CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, para a função de Fiscal do Contrato conforme Portaria nº: XXX, de XX de XXXXXXXXXX de XXXX.

CLÁUSULA NONA – DO ACRÉSCIMO:

9.1 A **CONTRATADA** se obriga aceitar, **nas mesmas condições contratuais**, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias ao atendimento do objeto deste Contrato, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, conforme art. 125 da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

10.1 Caberá à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** a prática de todos os atos de controle e administração do contrato, e ainda:

a) Efetuar o pagamento à vencedora, até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente a entrega dos itens, em contra apresentação da Nota Fiscal/Fatura, mediante liberação pelo CONTROLE INTERNO; b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do processo licitatório através de servidor designado para este fim;

c) Impedir que terceiros estranhos ao contrato fornecessem o objeto licitado;

d) Solicitar a reparação do objeto que esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceita ou apresentar defeito ou falhas.

e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela vencedora;

f) Comunicar à vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do objeto adquirido;

g) Fiscalizar a entrega do objeto, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer entrega que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

h) Observar os prazos de recebimento e aplicar as sanções previstas no presente Contrato;

10.2 CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) Dar cumprimento integral ao estabelecido no Termo de Referência, **MODALIDADE: XXXXXX** e à sua proposta;

b) Ofertar os materiais de primeira qualidade, executar o objeto de acordo com as condições, prazo, especificações qualitativos e quantitativos estipulados neste Termo de Referência;

c) Comunicar às unidades requisitantes, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes deste termo.

d) Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;

e) Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato do contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;

f) Remover, reparar, corrigir, refazer ou substituir a suas expensas, no todo ou em parte, o material no qual forem constatadas falha, defeito, incorreção ou qualquer dano;

g) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:

11.1 Este contrato poderá ser rescindido nas hipóteses do art. 137 da Lei Federal 14.133/21, aplicando-se ao procedimento administrativo o disposto nos arts. 138 e 139 da mesma lei federal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1 Os recursos para a realização da presente licitação são oriundos de Emenda Parlamentar Estadual, depositados na conta bancária: Banco 001, Agência 0941-5, Conta 90743-X, conforme o processo n. 202500005013446.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FÓRUM:

13.1.1 As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Luziânia – Goiás para dirimir as dúvidas que originarem da execução do presente contrato.

12.1.2 E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, com as testemunhas abaixo.

Luziânia/GO, XX de XXXXXXXX de 202X.

GLÊNIO MAGRINI ROQUE
Secretário Municipal de Saúde

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Pela Contratada

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FISCAL

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
MAT: XXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
MAT: XXXXX